



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 126/2018**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.309.793/0001-98, com sede na Vila Ferroviária, S/N, Armazém Antiga Estação, Bairro São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.930-170, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL RAPHAEL MOURA**, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1/7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca - PB.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2018.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreeajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2/7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA**- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;

3/7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

4/7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

5/7



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

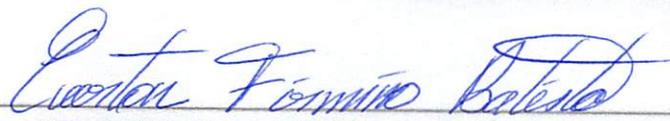
**DA FISCALIZAÇÃO**

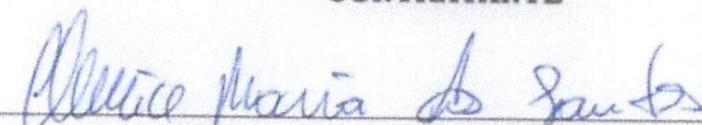
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 05 de junho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO**  
 CNPJ sob o n.º 01.309.793/0001-98  
**CONTRATADO**

6/7





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Patrícia Pereira da Silva CPF: 10672322488  
Nome:

Deiana Melo de Oliveira CPF: 703.458.084-36  
Nome:

7/7



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 101/2018

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, **ELZA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária de Educação, símbolo AP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Junho de 2018, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 05 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical RAPHAEL MOURA, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.309.793/0001-98.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 30 de junho de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 04 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica – Administrativa na realização de Pregões, Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Água Branca - PB, através de **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2018.

*Everton Firmino Batista*  
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-450, representado pelo Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 04 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**, objetivando a Aquisição de 02(dois) veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, em favor do licitante **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 09.127.069/0001-55, com sede na Rua Clóvis Rolim, N.º 2001, Bairro Jardim Marizópolis, João Pessoa – PB, CEP: 58.033-450, representado pelo Sr. Macilânio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 05 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe: **GILMAR ALVES MALAQUIAS 06832869436**, CNPJ nº 28.409.903/0001-40, com sede na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. **GILMAR ALVES MALAQUIAS**, portador do CPF sob o nº 068.328.694-36 e RG sob o nº 3146270 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 04 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*  
ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOEIRO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO



ÁGUA BRANCA – PB, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**, objetivando a Locação de Um Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Branca – PB, em favor do licitante **GILMAR ALVES MALAQUIAS 06832869436**, CNPJ nº 28.409.903/0001-40, com sede na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. **GILMAR ALVES MALAQUIAS**, portador do CPF sob o nº 068.328.694-36 e RG sob o nº 3146270 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Tiburtino de Sousa, N.º 197, Bairro Gualterina Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o certame por ter o menor preço global no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 05 de junho de 2018.

*Alerson José Rodrigues de Almeida*

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA – PREGOEIRO

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de junho de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, Contratado.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa

## CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2018  
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO, CNPJ sob o n.º 01.309.793/0001-98.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical RAPHAEL MOURA, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 30 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 05/06/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de junho de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

*Everton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, CNPJ: 30.318.986/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica – Administrativa na realização de Pregões, Licitações e Contratos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2018 à 05/06/2019